



Oficial Imprensa

Órgão de Publicação de Atos Oficiais do Município de Mairiporã

Quarta-feira, 11 de setembro de 2024

Ano XVIII

Edição 1383

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ

APOSENTADOS e PENSIONISTAS do IPREMA

PROVA DE VIDA ANUAL OBRIGATÓRIA

Dias úteis, das 8 às 16 horas, durante o período de 16 de setembro a 18 de novembro/2024

Rua Coronel Fagundes 180, Centro, Mairiporã/SP

Apresentar no ato da prova de vida o documento de Identificação original com foto e comprovante de endereço atualizado.

A não realização da prova de vida acarreta a suspensão do pagamento do benefício.

Em caso de dúvidas ligue para o Iprema: (11) 4419-2477 - WhatsApp

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mairiporã - IPREMA

CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

► Ato de Concessão nº 864, de 01 de setembro de 2024, beneficiária **EULINA MARIA DE PAULA SILVA** – Processo nº 142/2024.

Maria Angélica Pereira
Diretor Presidente

Suzi Maria Rodrigues Muller
Diretor Administrativo/Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E MODERNIZAÇÃO

Departamento e Coordenadoria de Gestão de Pessoas

TERMO DE INABILITAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ** torna público e para conhecimento de todos, que o (a) candidato (a) **GENIVAL OLIVEIRA DE SOUZA**, classificado (a) em **01º lugar** pela cota PCD (nos termos dos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018) e em **33º lugar** na ampla concorrência, para o cargo de PSICÓLOGO, no Concurso Público nº 01/2023, foi considerado (a) **INABILITADO (A)** para o exercício do cargo, por não atendimento às exigências do Edital.

Mairiporã, 11 de setembro de 2024

Douglas Pereira da Silva
Secretário Adjunto de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LISTA DE INSCRITOS PARA AS CRECHES 2024 - SETEMBRO

COMO CONSULTAR A LISTA:

- LOCALIZAR A LISTA DA TURMA PELA REGIÃO ONDE MORA;
- TENDO OBSERVADO O ITEM ANTERIOR, LOCALIZAR O NOME DA CRIANÇA.

Centro

• Berçário 1

Classificação	Protocolo	Nome	Data de Inscrição
1	2060	ELOAH DOS SANTOS MARTNS	14/08/2023
2	2500	ARTHUR EMANOEL NASCIMENTO FERAZ	02/01/2024
3	2544	JOAO PEDRO JARDIM SILVA	11/01/2024
4	2570	MARIA ALICE SOSA TEODORO	16/01/2024
5	2587	JOAQUIM MIGUEL SANDRE ALVES	18/01/2024
6	2594	GABRIEL FELIPE FERREIRA SOUZA	19/01/2024
7	2608	ALLANA CALADO NASCIMENTO DE ALMEIDA	22/01/2024
8	2617	BENICIO BITTENCOURT DA SILVA	24/01/2024
9	2623	RAFAEL BARBOSA ALBINO MARTINS	24/01/2024

10	2645	ISADORA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA TORRES	29/01/2024
11	2646	MAITE TIBURCIO OGALHA GONZALEZ	29/01/2024
12	2655	ANGELICA PIRES FERREIRA	30/01/2024
13	2671	MANUELA DA SILVA RESENDE	30/01/2024
14	2697	LUCA RODRIGUES SANTANA TAVARES	31/01/2024
15	2701	LINDA RODRIGUES TELES	31/01/2024
16	2703	JOAQUIM COSTA DE SOUZA	01/02/2024
17	2704	ARTHUR DUARTE FERREIRA	01/02/2024
18	2717	GAEL HENRIQUE LEITE RAMOS	05/02/2024
19	2728	MAYA SANTANA LIMA	05/02/2024
20	2734	MAITE BARBOSA	06/02/2024
21	2751	JOSE HENRIQUE BERRONDO DOS SANTOS	07/02/2024
22	2758	ISIS MANUELLA BARROS DAS NEVES	08/02/2024
23	2770	ISAAC BRICKS	09/02/2024
24	2777	YURI VITOR DOS SANTOS	09/02/2024
25	2801	ANNA LAURA DOS SANTOS MORAES	19/02/2024
26	2818	DOMINIC COSTA MARTINS	21/02/2024
27	2820	ARTHUR DE SOUZA LIMA	21/02/2024
28	2822	RAVI MIRANDA DE CAMARGO	21/02/2024
29	2831	LEVI FAGUNDES SCHREINER ALVES DE MORAIS	23/02/2024
30	2833	MAITTE MARIA SANTOS RUIZ	23/02/2024
31	2835	MARIA CLARA PIRES BENIGNO	23/02/2024
32	2839	ARTHUR MIGUEL MENDONCA	26/02/2024
33	2870	BRIAN OLIVEIRA DA SILVA	05/03/2024
34	2872	MAITE BARSOTTI DIAS	05/03/2024
35	2889	MIGUEL HENRIQUE DE MEDEIROS SILVA	08/03/2024
36	2895	NOAH DE FREITAS TOLENTINO	11/03/2024
37	2897	LUIZA INA FREITAS KOKI DE ITAPEMA	12/03/2024
38	2903	LAVINIA GOUVEIA BENVENUTO	14/03/2024
39	2905	BRENO TAVARES SILVA MENDES	14/03/2024
40	2906	PIETRO TAVARES SILVA MENDES	14/03/2024
41	2907	FELIPE CAIRES PEREIRA	14/03/2024
42	2911	MIGUEL BENTO MENINO	15/03/2024
43	2921	PIETRO HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUZA	19/03/2024
44	2922	POLYANA VITORIA ALVES FERREIRA	20/03/2024
45	2929	MIKAEL ALEIXANDRINO RODRIGUES	22/03/2024
46	2930	RAVI ALEIXANDRINO RODRIGUES	22/03/2024
47	2934	HELOA AMBROSIO DE CAMARGO	25/03/2024
48	2939	HUGO GABRIEL DALZOGO SILVA	01/04/2024
49	2961	HENRY SOTELO OLIVEIRA BIAZOTTO	05/04/2024
50	2962	ESTER VITORIA DA SILVA OLIVEIRA	05/04/2024
51	2971	MAYA DOS REIS CARDOSO	11/04/2024
52	2979	JORGE ICARO MONTEIRO DOS REIS	15/04/2024
53	2981	BRUNO DAVI ARAUJO SANTOS	16/04/2024
54	2984	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA	16/04/2024
55	2995	TERESA CRISTINA BARBOSA PEREIRA	18/04/2024
56	2999	THEO PEREIRA RODRIGUES	19/04/2024
57	3000	RHAVENA HELOISE FERRARI NASCIMENTO	22/04/2024
58	3004	BRYAN HENRICO KALLAGIAN DE MORAIS	22/04/2024
59	3005	JONAS MIGUEL QUEIROZ DE PAIVA	22/04/2024
60	3008	ESTELA VENTURA SANTOS RAIS	23/04/2024
61	3011	NOAH ESTARNECK SILVA	25/04/2024
62	3012	ISIS ALVES DA SILVA MARTINS	25/04/2024
63	3023	JOSE LUCAS ROCHA SANTOS	02/05/2024
64	3025	AYLA SOARES SCHMITH	03/05/2024



Prefeitura Municipal de Mairiporã

65	3034	MATTEO ALVES RIBEIRO	06/05/2024
66	3036	GABRIEL MIRANDA DE MACEDO	07/05/2024
67	3047	OLIVIA SOUSA PORTO	08/05/2024
68	3049	HELOISA VITORIA GALDINO DOS SANTOS SILVA	08/05/2024
69	3053	EVELLYN CAMILLY RAMOS SIQUEIRA	09/05/2024
70	3060	THEO ALMEIDA FARIAS DE SOUZA	10/05/2024
71	3064	BENJAMIM COSTA ESTEVAM	13/05/2024
72	3065	MARIA CECILIA FREIRE FELIX	13/05/2024
73	3077	MATTEO ALVES CAVALLARI	15/05/2024
74	3078	NICOLE BATISTA ALVES BERALDO	15/05/2024
75	3099	MARIA HELENA BISPO XAVIER	21/05/2024
76	3101	MATTEO MARESCA	22/05/2024
77	3111	MAYTTE CRISTINA KUPKA SOARES	23/05/2024
78	3114	AYLLA SAPHIRA CAVALCANTI ROCHA	29/05/2024
79	3122	GAEL BENICIO OLIVEIRA DA SILVA	04/06/2024
80	3123	ELOAH MARIA MOREIRA DA COSTA	04/06/2024
81	3130	BENJAMIN JOSE FERREIRA DE CASTRO ALVES	05/06/2024
82	3133	ISYS LUNA ROCHA DO NASCIMENTO	05/06/2024
83	3136	GABRIEL HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA	06/06/2024
84	3142	MARIA ELISA DA SILVA SANTOS	07/06/2024
85	3158	NICOLAS DE MENEZES LOPES	13/06/2024
86	3162	LUIS MIGUEL LUCIANO SILVA	14/06/2024
87	3164	MARIA HELENA GERMANO DE LIMA	17/06/2024
88	3183	YSABELLA VITORIA FERRARI DE OLIVEIRA	20/06/2024
89	3185	PEDRO HENRIQUE FERMINO DE MORAIS	21/06/2024
90	3186	LOHAN AMORIM FERNANDES	21/06/2024
91	3194	ELENA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	24/06/2024
92	3195	ANTHONY COLIN BRITO	24/06/2024
93	3201	GAEL LUCCA DA SILVA CRUZ	27/06/2024
94	3203	BRAYAN MIGUEL XAVIER DOS SANTOS	28/06/2024
95	3223	PEDRO LUCCA CAMPOS AGUILAR	15/07/2024
96	3232	RHAVI SIQUEIRA DE OLIVEIRA	16/07/2024
97	3236	LEON GUZMAN GUEDES DOS ANJOS	17/07/2024
98	3242	BRYAN CAMARGO NEVES	18/07/2024
99	3245	BEATRIZ DA ROCHA DE JESUS	18/07/2024
100	3256	ETHAN MIGUEL SANTOS ROCHA	23/07/2024
101	3261	JADE MORAES CARDOSO ELOI	24/07/2024
102	3264	MELISSA DOS ANJOS DE LIMA	24/07/2024
103	3277	DAVI LUCCA DE OLIVEIRA SILVA	29/07/2024
104	3281	PYETRO HENRIQUE MAXIMINO DO PRADO	29/07/2024
105	3290	IRIS ERMIONE MANFREDINI SOARES	31/07/2024
106	3293	ANTONELLA GEOVANA DA SILVA COSTA	01/08/2024
107	3303	BERNARDO DA SILVA BARBOSA	05/08/2024
108	3317	ALFREDO DE OLIVEIRA CARDOSO QUINTAL	07/08/2024
109	3318	ISIS DE LIRA PRATES	07/08/2024
110	3324	MELISSA SANTOS SOARES	08/08/2024
111	3331	MANUELLA FERRAZ MACHADO	12/08/2024
112	3338	HEYTOR MIGUEL DOS SANTOS SILVA	14/08/2024
113	3352	MATTEO BRILHA ROCHA	16/08/2024
114	3355	RHAVI OLIVEIRA MONTEIRO	19/08/2024
115	3359	BENICIO FONSECA VAZ	20/08/2024
116	3360	LIVIA VIEIRA OLIVEIRA DA SILVA	20/08/2024
117	3365	MALU ALVAREZ PEDROSO	21/08/2024

118	3371	KEVYN FREITAS	26/08/2024
119	3376	MATHEUS ISAC PIRES BATISTA	26/08/2024
120	3385	HEITOR RIBEIRO BUENO	28/08/2024
121	3386	MARIA HELENA CONCHAVO	28/08/2024
122	3388	JADE MANUELA BORGES FELIX	30/08/2024
123	3391	MATEUS GUILHERME BUENO VIEIRA	02/09/2024
124	3392	OLIVER LUIZ FRANCA DOS SANTOS SABINO	02/09/2024
125	3396	ISAAC ALVES DE OLIVEIRA	03/09/2024
126	3402	ALANIS CACERES DOS SANTOS	04/09/2024

• **Berçário 2**

Classificação	Protocolo	Nome	Data de Inscrição
1	2915	PYETRO BARBOSA DO PRADO	18/03/2024
2	2924	NATAN PEREIRA MERGULHAO	20/03/2024
3	2943	NATHAN DE ALMEIDA	02/04/2024
4	2980	JOSE RAVY FERREIRA DA SILVA	15/04/2024
5	3006	GUILHERME D'LUCCA ALMEIDA SOUSA	23/04/2024
6	3015	LUISA CORREIA SARVANINI	26/04/2024
7	3035	RAVI MIGUEL RODRIGUES GONÇALVES SERVIUS	06/05/2024
8	3044	DOMINICK SOUZA SILVA FLEURY	08/05/2024
9	3051	YURI GARCIA PORTO ARAUJO	09/05/2024
10	3066	HEITOR GABRIEL RODRIGUES PERES	13/05/2024
11	3069	THOMAS HARRY LOPES SILVA BUENO	14/05/2024
12	3074	SOPHIE FLORENTINO TOOMOCHIGUE	14/05/2024
13	3110	AYLLA GABRIELLY DE LIMA CUNHA	23/05/2024
14	3124	ANTHONY LEANDRO FREIRE LIMA	04/06/2024
15	3129	LEONARDO DONIZETI DA SILVA	04/06/2024
16	3156	JULIA DAVILA BORGES	13/06/2024
17	3168	AYUMI CAIRES DE LIMA	18/06/2024
18	3210	JULIA BARBOSA DOS SANTOS	01/07/2024
19	3217	ISABELLA CRISTINA MUNOZ DURAN	04/07/2024
20	3222	YASMIN LIZ ABRAO ZUNIGA	12/07/2024
21	3267	MAITE GIMENEZ ORTIZ	25/07/2024
22	3275	ENZO SEBASTIAN VILELA OTAVIANO	29/07/2024
23	3280	AYLLA SOPHIA SOUZA SANTOS	29/07/2024
24	3282	NICOLE MAXIMINO DE BRITO	29/07/2024
25	3285	JOHN CALEBE ADESCENCO MATIAS	30/07/2024
26	3288	AYLA MENDES DOS SANTOS BATISTA	31/07/2024
27	3299	THEO VICENTE OLIVEIRA SIMOES	02/08/2024
28	3310	RAVY SOUZA SANTO	06/08/2024
29	3311	KALEB GAEL SIQUEIRA ESTRAI	06/08/2024
30	3348	JOHN ANDRADE ULE	16/08/2024
31	3373	VALENTINA ARAUJO DE MORAIS	26/08/2024
32	3401	ANTONIO GUILHERME FIGUEIREDO ALVES	04/09/2024
33	3403	BRENDA EMANUELLY DE ALMEIDA	04/09/2024
34	3409	VINICIUS HENRIQUE SILVA LIMA	05/09/2024

• **Maternal 1**

Classificação	Protocolo	Nome	Data de Inscrição
1	2690	GAEL COPPI LUZ	30/01/2024
2	2853	MANUELLA RUFINO DA SILVA	28/02/2024
3	3017	YAN FELIPE FERREIRA GONCALVES	30/04/2024
4	3032	AGHATA LUIZA DA SILVA CESAR	06/05/2024
5	3090	THOMAS ALISSON MORAIS GUIDO	21/05/2024
6	3103	HUGO CAMPOS DA SILVA	22/05/2024
7	3113	ERICK DA SILVA MENDES	28/05/2024
8	3116	AYLA SOPHIA DE LIMA	03/06/2024
9	3177	JOAO PEDRO SILVA	19/06/2024
10	3184	DAVI LUCCA FERREIRA SILVA	20/06/2024
11	3234	VICTOR GABRIEL ALVES DOS SANTOS	17/07/2024
12	3255	HADASSA SANTOS	23/07/2024



Prefeitura Municipal de Mairiporã

13	3258	ISAAC ALVES DA SILVA BORGES	23/07/2024
14	3289	MIGUEL DAVID PINHEIRO DE OLIVEIRA	31/07/2024
15	3301	FELIPE LUCCA DOS REIS OLIVEIRA MARTINS	05/08/2024
16	3307	ENZO GABRIEL CONCEICAO SENA	05/08/2024
17	3316	CLARA MARTINELLI ALVES PEREZ	07/08/2024
18	3342	THEO ARAUJO LAMEIRA	15/08/2024
19	3350	BEATRIZ ROSA JEZISKI	16/08/2024
20	3361	LUIZ MIGUEL SANTOS RIBEIRO BEZERRA	21/08/2024
21	3369	SARAH GOMES PIEDADE	23/08/2024
22	3382	ANIELA GOUVEIA KUGIEJKO	27/08/2024
23	3415	GABRIEL SAMPAIO AMORIM	09/09/2024

Jardim Spada

• **Berçário 1**

Classificação	Protocolo	Nome	Data de Inscrição
1	2781	ANA LIVIA MOTTA LIMA	09/02/2024
2	2891	MARIAH DOS SANTOS SILVA	08/03/2024
3	2977	RAFA RODRIGUES GENU	15/04/2024
4	2983	HELENA ALVES MAGALHAES	16/04/2024
5	3148	THEO LUCA GONCALVES DE ALMEIDA	11/06/2024
6	3173	ENZO GABRIEL RIBEIRO DE OLIVEIRA	18/06/2024
7	3181	ZOE MARQUES DA SILVA	20/06/2024
8	3182	LIVIA MELO QUEIROZ	20/06/2024
9	3225	GABRIELLA MAITE COSTA SANTOS	15/07/2024
10	3235	DANIEL PARISOTTO DE FRANCA GOUVEA	17/07/2024
11	3300	IVY FERREIRA SOARES PEQUENO	05/08/2024
12	3308	JABES ROSA DE OLIVEIRA NETO	06/08/2024
13	3319	RHAVI LUCCA OLIVEIRA DA CRUZ	07/08/2024
14	3358	MIGUEL AUGUSTO SANTOS OLIVEIRA	20/08/2024

• **Berçário 2**

Classificação	Protocolo	Nome	Data de Inscrição
1	2583	EMILIO MARINHO DE FARIA	17/01/2024
2	2600	MARIA CECILIA RIBEIRO DE ALMEIDA	22/01/2024
3	2888	JOAO BENTO SIMONELLI SILVA	08/03/2024
4	2896	ANA LIZ RODRIGUES BUENO	12/03/2024
5	2904	GAEL ROCHA DE SOUSA	14/03/2024
6	3018	LUNA ANGELO DA SILVA	30/04/2024
7	3019	ARTHUR SANTOS SANTANA	30/04/2024
8	3079	ELISA PASCOAL OLIVEIRA	16/05/2024
9	3084	SAMUEL DAVI COSTA LEITE	20/05/2024
10	3141	MIGUEL BARRETO DE CAMPOS	07/06/2024
11	3163	MARINA HELENA RODRIGUES NISTAL	14/06/2024

• **Maternal 1**

Classificação	Protocolo	Nome	Data de Inscrição
1	2494	HAKIM ISAAC SANTINO DE JESUS	20/12/2023
2	2516	PEDRO HENRIQUE LAPA DE MORAES	05/01/2024
3	2528	ALLANA NEVES DA SILVA	09/01/2024
4	2532	HEITOR JUNIOR LEITE	09/01/2024
5	2542	RAVI MIGUEL SILVESTRE	11/01/2024
6	2551	RYAN CAMILO DE SOUZA	12/01/2024
7	2554	BRYAN DOS SANTOS LIMA	15/01/2024
8	2964	LORENZO DOS SANTOS MORAES	08/04/2024
9	2965	ISABELLY VICTORIA DE MORAES DOS SANTOS	08/04/2024
10	2978	ELOAH DOS SANTOS OLIVEIRA	15/04/2024
11	3013	JOAO DANIEL GONCALVES DE BARROS	25/04/2024
12	3104	ELOAH LARGUEZA RODRIGUES DE ALMEIDA	22/05/2024
13	3127	PIETRO LIPE DA SILVA	04/06/2024

• **Maternal 2**

Classificação	Protocolo	Nome	Data de Inscrição
1	3410	DEMETRIO ARFASHAD DOS SANTOS MACEDO	05/09/2024

Parque Náutico

• **Berçário 1**

Classificação	Protocolo	Nome	Data de Inscrição
1	1788	LEVI LOPES DE ANDRADE NEVA	24/05/2023
2	1852	ISABELLA HINATA BRITO OLIVEIRA	12/06/2023
3	1905	CHRISTIAN GABRIEL BALDUINO CINTRA VAZ	27/06/2023
4	2135	HILLARY GABRIELLY RODRIGUES FRANCISCO	01/09/2023
5	2148	MELISSA ELOA BATISTA LEAO	05/09/2023
6	2184	MAYA VICTORIA ROSEMEIRE SKARELLIS MIRANDA	18/09/2023
7	2313	JULIA LIMA SANTOS	26/10/2023
8	2326	PEDRO HENRIQUE BUENO DE SOUZA	31/10/2023
9	2330	BRENO LUCAS NOVAIS	06/11/2023
10	2356	JOAO BENICIO DA CONCEICAO DIAS	09/11/2023
11	2390	VALENTINA OLIVEIRA DE LIMA	21/11/2023
12	2407	MATHEUS OLIVEIRA LIMA	23/11/2023
13	2487	DIANA DA SILVA MIGUEL	18/12/2023
14	2709	BRAYAN LEVI ALEXSSANDRO CRESPO DUARTE	02/02/2024
15	2739	LUCCA RAZZIEL ALVES FERNANDES	06/02/2024
16	2855	MIGUEL DA SILVA FERREIRA	29/02/2024
17	3197	RAVI MENDES DE ANTONIO SILVA	24/06/2024
18	3249	GUILHERME SILVA NOVAES	22/07/2024
19	3337	DAVI LUIZ DE FREITAS LIMA	14/08/2024

• **Berçário 2**

Classificação	Protocolo	Nome	Data de Inscrição
1	2317	KAUA NUNES PELEGRINO	30/10/2023
2	2354	JOAO HENRIQUE RAMOS DE MORAES	09/11/2023
3	2397	PEDRO HENRIQUE EDUARDO MARCIANO	22/11/2023
4	2467	ENZO SIQUEIRA DANCHAN	13/12/2023
5	2472	LORENA LARGUEZA MARQUES	13/12/2023
6	2563	ISAAC APARECIDO DE ALMEIDA NETO	15/01/2024
7	2606	MIKAELY PRADO SENNE	22/01/2024
8	2633	BERNARDO ENRICO BARBOSA DE OLIVEIRA	25/01/2024
9	2684	LIZ GODOI ALCANTARA COSTA	30/01/2024
10	2702	RAVY CICERO LOPES SANTOS	31/01/2024
11	2724	ANA VALENTINA ALMEIDA TRINDADE	05/02/2024
12	2747	MAITE ALEXANDRE ALMEIDA	07/02/2024
13	2754	STEFANI SOFIA DE OLIVEIRA GELLI MONTEIRO	07/02/2024
14	2863	ISAAC BAPTISTA FRANCISCO	01/03/2024
15	2954	NICOLLY BARTELOCHI FERNANDES	03/04/2024
16	2955	ALICE DA SILVA MATIAS	04/04/2024
17	2958	MARIA JULIA FERNANDES ESTEVES	05/04/2024
18	3007	REBECA FIRMINO BARRETO	23/04/2024
19	3043	YANKA FELIX NASCIMENTO	08/05/2024
20	3083	BARBARA HELENA LIMA DA CUNHA	17/05/2024
21	3260	THEO GOUVEA DE SOUZA	23/07/2024
22	3314	MAITE MARTINS SILVA	06/08/2024
23	3375	MIGUEL DOS SANTOS MOREIRA	26/08/2024

• **Maternal 1**

Classificação	Protocolo	Nome	Data de Inscrição
1	3196	KIMBERLY DE ANTONIO MENDES	24/06/2024
2	3208	PIETRO LUIZ SOUZA	01/07/2024
3	3259	PEDRO SOUZA QUEIROS	23/07/2024
4	3265	KAIO WILLIAM ROCHA FREIRE OLIVEIRA	24/07/2024
5	3297	JEREMIAS MATHEUS FURTUNATO DA SILVA	02/08/2024
6	3332	VICTOR HUGO NEVA RIBEIRO	12/08/2024
7	3389	HELOA SILVA RIBEIRO DE MELO	30/08/2024

• **Maternal 2**

Classificação	Protocolo	Nome	Data de Inscrição
1	3252	ALEPH OTAVIO LOPES DE JESUS SILVA	22/07/2024



Prefeitura Municipal de Mairiporã

2 3270 REINER ELIAS MARQUEZ FIGUERAS 26/07/2024

Parque Petrópolis

• **Berçário 1**

Classificação	Protocolo	Nome	Data de Inscrição
1	2931	HELLOA LOUISE APARECIDA DE NOVAIS	25/03/2024
2	2967	ELOA DO NASCIMENTO CHINEN NAVI	08/04/2024
3	2996	ELOA CRISTINA SILVA	19/04/2024
4	3002	MICHEL FELIPE DE FREITAS	22/04/2024
5	3056	GUILHERME FELIX ROSA	10/05/2024
6	3145	AYLA SILVA BAY	10/06/2024
7	3174	HEITOR HENRIQUE FEHER MOTTA	18/06/2024
8	3202	ALICE OLIVEIRA HENNER	27/06/2024
9	3212	CLARISSA ALVES ARAUJO	02/07/2024
10	3215	PEROLA VITORIA SILVA OLIVEIRA	03/07/2024
11	3218	DAVI SILVA DE OLIVEIRA	05/07/2024
12	3262	SOPHY PRADO NERES	24/07/2024
13	3279	NOAH NASCIMENTO OKUMA	29/07/2024
14	3315	ELIS OLIVEIRA COTRIM	07/08/2024
15	3340	LUAN LUCAS SANTANA BAY	15/08/2024
16	3390	RAVI SANTOS DE FREITAS	30/08/2024
17	3411	GAEL BARBOSA BORGES	09/09/2024

• **Berçário 2**

Classificação	Protocolo	Nome	Data de Inscrição
1	2687	OTAVIO RAVY ZANELLI GODOY	30/01/2024
2	3026	OLIVER RODRIGUES DOS SANTOS	03/05/2024
3	3146	LHARIANNY MARRY SANTOS CAVALHEIRO DE ANDRADE	10/06/2024

• **Maternal 1**

Classificação	Protocolo	Nome	Data de Inscrição
1	2902	STELLA TRINDADE FARIAS	14/03/2024
2	3137	HELENA ROSA IGLESIAS	06/06/2024
3	3157	VICENTE AMARAL GOMES	13/06/2024
4	3199	JOAO CARLOS AGUIAR NETO	26/06/2024
5	3384	AGATHA ALBUQUERQUE SILVA	28/08/2024

Terra Preta

• **Berçário 1**

Classificação	Protocolo	Nome	Data de Inscrição
1	2586	ISABELA MIRIA DOS SANTOS	18/01/2024
2	2620	LORELAYNE LORENA CHAGAS PINHEIRO	24/01/2024
3	2626	ANTONY MESSIAS TORRES DA SILVA	24/01/2024
4	2631	HELENA SANTOS VIEIRA	25/01/2024
5	2711	SOPHIA MARQUES BARBOZA	02/02/2024
6	2721	LEVI SILVA DE ALMEIDA	05/02/2024
7	2732	ZOE VITORIA FELIPE ARAGAO DA SILVA	06/02/2024
8	2832	PEDRO LINO DE ALMEIDA	23/02/2024
9	2842	MURILLO BRANT DA SILVA	27/02/2024
10	2854	ANTHONY FABRICIO DA SILVA LEITE	29/02/2024
11	2856	HENRIQUE FERNANDES PEREIRA	29/02/2024
12	2874	KAUAN BRAGA VIEIRA	06/03/2024
13	2877	DANILO MIKAEL BISPO DE LIMA	07/03/2024
14	2892	ANTHONY MIGUEL DO NASCIMENTO GOMES	08/03/2024
15	2898	THAYLLA SOPHIA MENDES GOMES	12/03/2024
16	2933	ELOA AGUILAR DE SOUZA	25/03/2024
17	2935	ALICE LOPES MATHIAS	25/03/2024
18	2940	ALLANA VIEIRA SANTIAGO BARBOSA ALMEIDA	01/04/2024
19	2941	LORENZO DE SOUZA	02/04/2024
20	2942	LIVIA MARIA PEDROSO OLIVEIRA	02/04/2024
21	2953	BENICIO LUCCA MARQUES DE OLIVEIRA SOUZA	03/04/2024
22	2957	ISAAC CERQUEIRA OLIVEIRA SANTOS	04/04/2024
23	2959	ÍSIS CARVALHO	05/04/2024

24	2963	LUIS OTAVIO SILVINO DE OLIVEIRA	05/04/2024
25	2968	AURORA LIMA DA COSTA	09/04/2024
26	2976	MARIA CECILIA ESPINOLA NASCIMENTO	12/04/2024
27	2986	NOAH RAVI DIAS FREIRE	17/04/2024
28	2997	FELIPE BENICIO CASTRO DE DEUS	19/04/2024
29	2998	RAQUEL SOPHIA DANTAS DA SILVA	19/04/2024
30	3001	ALANA RODRIGUES DO NASCIMENTO	22/04/2024
31	3027	VALENTINA DA SILVA CIMIN	03/05/2024
32	3028	CAIO DA SILVA ANDRADE	06/05/2024
33	3030	MARTA PENA ARAUJO	06/05/2024
34	3031	HEITOR RIBEIRO DE MOURA	06/05/2024
35	3041	DAVI CAMARGO DE ARAUJO BARBOSA	07/05/2024
36	3050	RHAVI GABRIEL RODRIGUES RAMALHO	09/05/2024
37	3054	LIVIA MARIA MARCELINO DE JESUS	09/05/2024
38	3067	LIZ HELENA CARVALHO CALORE	13/05/2024
39	3071	NOAH RAVI RODRIGUES DOS SANTOS	14/05/2024
40	3082	DAVI LUCCA MONTEIRO DE OLIVEIRA	17/05/2024
41	3089	AYLA VITORIA FERREIRA DOS SANTOS	21/05/2024
42	3097	BRENDA GARCIA RIBEIRO	21/05/2024
43	3102	ARTHUR SADRAQUE MACEDO ALVES	22/05/2024
44	3112	ALICIA DE OLIVEIRA FREITAS	24/05/2024
45	3117	ANA LIVIA SOUZA VIANA	03/06/2024
46	3126	AGNES KETLEN MIRANDA SANTOS	04/06/2024
47	3131	SOPHIA SANTOS DE OLIVEIRA	05/06/2024
48	3143	HELOISA LEAL BUENO	07/06/2024
49	3147	MAITE GOMES NASCIMENTO SALES	10/06/2024
50	3153	NATHAN SILVA DOS SANTOS	12/06/2024
51	3165	KAUAN RODRYGO ARAUJO	17/06/2024
52	3167	ISABELLA ARAUJO DOS SANTOS	17/06/2024
53	3171	MELISSA SOFIA ALVES AVELINO	18/06/2024
54	3175	LUIGGI DE GODOY DOS SANTOS	18/06/2024
55	3179	MARIA LUIZA ASSUNÇÃO ALVES	19/06/2024
56	3187	MAYA GABRIELLI BERTHO DE FREITAS	21/06/2024
26	2976	MARIA CECILIA ESPINOLA NASCIMENTO	12/04/2024
27	2986	NOAH RAVI DIAS FREIRE	17/04/2024
28	2997	FELIPE BENICIO CASTRO DE DEUS	19/04/2024
29	2998	RAQUEL SOPHIA DANTAS DA SILVA	19/04/2024
30	3001	ALANA RODRIGUES DO NASCIMENTO	22/04/2024
31	3027	VALENTINA DA SILVA CIMIN	03/05/2024
32	3028	CAIO DA SILVA ANDRADE	06/05/2024
33	3030	MARTA PENA ARAUJO	06/05/2024
34	3031	HEITOR RIBEIRO DE MOURA	06/05/2024
35	3041	DAVI CAMARGO DE ARAUJO BARBOSA	07/05/2024
36	3050	RHAVI GABRIEL RODRIGUES RAMALHO	09/05/2024
37	3054	LIVIA MARIA MARCELINO DE JESUS	09/05/2024
38	3067	LIZ HELENA CARVALHO CALORE	13/05/2024
39	3071	NOAH RAVI RODRIGUES DOS SANTOS	14/05/2024
40	3082	DAVI LUCCA MONTEIRO DE OLIVEIRA	17/05/2024
41	3089	AYLA VITORIA FERREIRA DOS SANTOS	21/05/2024
42	3097	BRENDA GARCIA RIBEIRO	21/05/2024
43	3102	ARTHUR SADRAQUE MACEDO ALVES	22/05/2024
44	3112	ALICIA DE OLIVEIRA FREITAS	24/05/2024
45	3117	ANA LIVIA SOUZA VIANA	03/06/2024
46	3126	AGNES KETLEN MIRANDA SANTOS	04/06/2024
47	3131	SOPHIA SANTOS DE OLIVEIRA	05/06/2024
48	3143	HELOISA LEAL BUENO	07/06/2024
49	3147	MAITE GOMES NASCIMENTO SALES	10/06/2024
50	3153	NATHAN SILVA DOS SANTOS	12/06/2024
51	3165	KAUAN RODRYGO ARAUJO	17/06/2024



Prefeitura Municipal de Mairiporã

52	3167	ISABELLA ARAUJO DOS SANTOS	17/06/2024
53	3171	MELISSA SOFIA ALVES AVELINO	18/06/2024
54	3175	LUIGGI DE GODOY DOS SANTOS	18/06/2024
55	3179	MARIA LUIZA ASSUNÇÃO ALVES	19/06/2024
56	3187	MAYA GABRIELLI BERTHO DE FREITAS	21/06/2024
57	3188	CARLOS FELIPE ELEUTERIO DE BRITO	21/06/2024
58	3200	MATHIAS LIMA IANNUZZI	27/06/2024
59	3216	FELIPHE FIGUEREDO BUENO	03/07/2024
60	3219	GAEL HENRIQUE MAURICIO DA SILVA	10/07/2024
61	3220	KEMILLY HELENA TORRES BARBOSA	11/07/2024
62	3226	KALEB DE ALMEIDA VENTURA	15/07/2024
63	3227	BEATRIZ LORRANY TRINDADE DE JESUS	16/07/2024
64	3237	CAROLINA DE MORAES ZAFALAO	18/07/2024
65	3238	RAFAELA DE MORAES ZAFALAO	18/07/2024
66	3239	LORENA DE MORAES ZAFALAO	18/07/2024
67	3240	GUSTAVO DE MORAES ZAFALAO	18/07/2024
68	3243	RAVI PIERRI PANTA SOUZA	18/07/2024
69	3247	ALICE DA SILVA ROSA	18/07/2024
70	3253	THALLYSON FELIPE DOS SANTOS COSTA	22/07/2024
71	3257	FELIPE RAMA CARDOSO	23/07/2024
72	3268	LIZ SIMOES GONZALES	25/07/2024
73	3269	MANUELA SIMOES GONZALES	25/07/2024
74	3278	SAULO OLIVEIRA REIS	29/07/2024
75	3298	ALLAN FELIPE MAURICIO DE JESUS	02/08/2024
76	3302	KYARA FERREIRA RAMOS AVELINO	05/08/2024
77	3306	ENRICO MARTINS AMARAL	05/08/2024
78	3309	MIGUEL DA SILVA PENA	06/08/2024
79	3313	ANA CECILIA DOMINGOS TEIXEIRA DA SILVA	06/08/2024
80	3322	MAYLLA CAROLINE DOMINGOS SANTOS	07/08/2024
81	3327	BENJAMIM SOUZA SANTANA	09/08/2024
82	3333	HENRY PIETRO XAVIER BARBOSA	13/08/2024
83	3335	ANA LIZ SOUZA SANCHEZ	14/08/2024
84	3336	FELIPE BAAL OLIVEIRA PETRI CARDOSO	14/08/2024
85	3341	LUNA ALVES CORREA TEIXEIRA LOPES	15/08/2024
86	3344	ISAAC MISAEL DE ALMEIDA OLIVEIRA	15/08/2024
87	3362	LIZ DOS SANTOS FREIRE	21/08/2024
88	3368	MATEO DOMINIC DA SILVA ROCHA	23/08/2024
89	3372	GAEL GOHAN PEREIRA GARCIA DA SILVA	26/08/2024
90	3378	OLIVIA MAIA DE MACEDO	26/08/2024
91	3379	HELENA BERTOLI MENDES	26/08/2024
92	3381	ANTHONY OLIVEIRA MACEDO SOUZA	27/08/2024
93	3393	ALICE MOREIRA GODOI DOS SANTOS	02/09/2024
94	3394	ISABELLA TRINDADE PIO	02/09/2024
95	3405	BENJAMYN RODRIGUES DE OLIVEIRA LEITE ROSA	04/09/2024
96	3412	LUCCA GARCIA FERREIRA	09/09/2024
97	3413	LUIZ FELIPE FERREIRA SOARES	09/09/2024
98	3416	ISAQUE ANTUNES ARAUJO	09/09/2024

• Berçário 2

Classificação	Protocolo	Nome	Data de Inscrição
1	2584	VICENTE BAIONE FREITAS	18/01/2024
2	2591	HELLENA DA CRUZ BRITO	18/01/2024
3	2601	VALENTINA AVELINO NONATO	22/01/2024
4	2636	ELOAH MARTINS ANDRADE MARCON	26/01/2024
5	2725	ERICK CARVALHO DORTA	05/02/2024
6	2799	ELOA BARBOSA DIAS DA SILVA	19/02/2024
7	2826	RAVI APOLO DA CUNHA MARTINS	21/02/2024
8	2873	ISAAC SANTOS BUENO NOGUEIRA	05/03/2024
9	2910	LUCAS MIGUEL OLIVEIRA CORDEIRO	15/03/2024
10	2920	CECILIA CRISTINA OLIVEIRA CAMPOS	19/03/2024

11	2927	LUCAS GABRIEL SIMOES DE ALMEIDA	21/03/2024
12	2960	JADE RODRIGUES DOS SANTOS	05/04/2024
13	2970	BRENDA DA SILVA DE SOUZA	10/04/2024
14	2974	MAITE HELOISA GOMES DOS REIS SILVA	11/04/2024
15	2993	ANA ALICE APARECIDA DA CONCEICAO MOSCARDINI	18/04/2024
16	3042	VALENTINA ISABEL OLIVEIRA PETRI CARDOSOS	07/05/2024
17	3052	ISIS HELENA PEREIRA TUNU	09/05/2024
18	3115	ESTHER DIAS DE ALMEIDA	29/05/2024
19	3121	ELOA REZENDE LAURENTINO	04/06/2024
20	3125	GAEL JUSTINO DE MATOS	04/06/2024
21	3132	WESLLEY HENRIQUE LESSA MARQUES SILVA	05/06/2024
22	3140	HELOISA SANCHEZ DOS SANTOS	06/06/2024
23	3144	LEONARDO ARAUJO PUGA	10/06/2024
24	3161	RAVI MARQUES DOS SANTOS	14/06/2024
25	3166	HELOISA ARAUJO DOS SANTOS	17/06/2024
26	3172	RAEL LORENZO OLIVEIRA DOS SANTOS SANTANA	18/06/2024
27	3178	MARIANA SILVA BAIONE	19/06/2024
28	3191	HELOISA LORENA NASCIMENTO DA SILVA	24/06/2024
29	3205	GAEL HENRIQUE VICENTE DO PRADO	28/06/2024
30	3209	MAITE VITORIA DA SILVA	01/07/2024
31	3228	DAVI LUCCA ALVES DE OLIVEIRA	16/07/2024
32	3241	MARIA EDUARDA DA SILVA COSTA	18/07/2024
33	3244	APOLO ALVES PEREIRA	18/07/2024
34	3246	SOPHIA MORAES MARQUES	18/07/2024
35	3271	GAEL SILVA GOMES	26/07/2024
36	3287	MARIA ALICE LINO NAPO	31/07/2024
37	3291	ABGAIL BIRELLO CARRIEL	31/07/2024
38	3295	NOAH BARBOSA DA SILVA	01/08/2024
39	3305	ISAAC PINHEIRO GARCIA DA SILVA	05/08/2024
40	3321	AYLLA CAROLINE DOMINGOS GUIMARAES	07/08/2024
41	3343	LUCAS CHAVES AGRAPIO RIBEIRO	15/08/2024
42	3347	LORENN VYCTORIA GOMES MOREIRA	16/08/2024
43	3356	ANTONIO NUNES MALHEIROS	19/08/2024
44	3357	AYLLA SOPHIA OLIVEIRA CONESSA	19/08/2024
45	3370	SAMUEL LIMA DA SILVA SANTOS	23/08/2024
46	3377	RAYLLAH SILVA COELHO	26/08/2024
47	3383	ARTHUR CEZARE LOPES BRAUN	27/08/2024
48	3398	ANA LIZ GOMES DA SILVA	03/09/2024
49	3404	PIETRO SILVEIRA	04/09/2024
50	3406	JULIA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	04/09/2024

• Maternal 1

Classificação	Protocolo	Nome	Data de Inscrição
1	1972	HENRIQUE FALCOCHIO LIRA	21/07/2023
2	1973	ENZO FALCOCHIO LIRA	21/07/2023
3	2360	YCARO JOSE BISPO DOS SANTOS	09/11/2023
4	2548	KAUAN VIEIRA LIMA	12/01/2024
5	2746	LORENN VITORIA REZENDE SANTOS	07/02/2024
6	2821	DAVI JOSE ALVES NASCIMENTO	21/02/2024
7	2937	LEVI ALVES DA SILVA	01/04/2024
8	2938	HEITOR PEREIRA SANTOS	01/04/2024
9	2944	RAVI MIGUEL MORAES SALES	02/04/2024
10	2975	GABRIELLY NAIR TEIXEIRA ALVES	11/04/2024
11	3046	AYLLA CAROLYNE DOS SANTOS BARBOSA	08/05/2024
12	3072	GABRIEL BELTRAME MARCOS DA SILVA	14/05/2024
13	3093	HENRY MIGUEL FREITAS TEIXEIRA	21/05/2024
14	3094	ELLEN RAQUEL SILVA LIMA	21/05/2024
15	3098	RUAN FELIPE DE OLIVEIRA CARDOSO	21/05/2024
16	3180	RHAVI MIGUEL MACEDO MEIRELES	19/06/2024
17	3193	LUCCA OLIVEIRA MENDES	24/06/2024



Prefeitura Municipal de Mairiporã

18	3248	ABIGAIL SOARES DA SILVA CARACA	19/07/2024
19	3304	RAKELLY ALINE FIGUEIRA MORENO	05/08/2024
20	3367	THEO FERNANDES RAMOS	23/08/2024
21	3399	ELISA SOUSA DE OLIVEIRA	04/09/2024

DEMANDA DE CRECHE - MATRÍCULAS NÃO EFETIVADAS - SETEMBRO

• A INSCRIÇÃO ABAIXO FOI CONVOCADA PARA A EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA NAS CRECHES MUNICIPAIS, ENTRETANTO, NÃO FOI CONCLUÍDA PELA SITUAÇÃO IDENTIFICADA, FICANDO EXCLUÍDA DA LISTA DE ESPERA.

NOME	MOTIVO	SÉRIE	DATA INSCRIÇÃO
LAURA VELETE LUBIANQUI	Contatado desistente	Berçário 2	04/03/2024 10:18
HEITOR ALVARENGA FERREIRA SILVA	Contatado desistente	Maternal 1	07/03/2024 11:54
SERENA MAYER BAROLO DE OLIVEIRA RODRIGUES	Contatado desistente	Berçário 2	13/03/2024 08:54
BERNARDO DOS REIS CARDOSO	Contatado desistente	Maternal 1	11/04/2024 11:37
GAEL MEDEIROS SANTOS GALASSI	Contatado desistente	Maternal 1	22/04/2024 14:55
BENJAMIN YURI DOMINGOS GUIMARAES	Contatado desistente	Maternal 2	07/08/2024 15:04

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselho Municipal do Idoso

REGIMENTO INTERNO

**CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO**

Artigo 1º. O Conselho Municipal do Idoso - CMI, criado pela Lei Municipal N.º 1.740, de 16 de setembro de 1996 e Lei 3.676 de 12 de maio de 2027, com sede e foro no Município de Mairiporã, é um órgão colegiado de caráter público, sem fins lucrativos, credo político ou religioso, com prazo indeterminado de duração, que se regerá por este Regimento e por resoluções do Conselho Pleno, vinculado e não subordinado à Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo 1º. Cabe à administração pública fornecer a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do CMI DE MAIRIPORÃ, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica; Parágrafo 2º. A dotação orçamentária a que se refere o parágrafo anterior deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo CMI DE MAIRIPORÃ, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, pagamento de serviços de terceiros, publicações, material de consumo, deslocamento dos conselheiros a eventos pertinentes ao Conselho e outras despesas.

Artigo 2º - O Conselho Municipal do Idoso, órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso, tem por finalidade congregar e conjugar esforços dos órgãos públicos, entidades privadas e grupos organizados, que tenham em seus objetivos o atendimento de pessoas idosas, estabelecendo as diretrizes e a definição da Política Nacional dos Direitos do Idoso.

**CAPITULO II
DAS COMPETÊNCIAS**

Artigo 3º. Compete ao Conselho Municipal do Idoso:

- I - a formulação da política de promoção, de proteção e de defesa dos direitos do idoso, observada a legislação em vigor, atuando no sentido da plena inserção do idoso na vida sócio-econômica e político-cultural do Município de Mairiporã, Estado de São Paulo, objetivando, ainda, a eliminação de preconceitos;
- II - O estabelecimento de prioridades de atuação, e de definição da aplicação dos recursos públicos federais, estaduais e municipais destinados às políticas sociais básicas de atenção ao idoso;
- III - o acompanhamento da elaboração e da avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando aos Conselhos de políticas setoriais ou, no caso de inexistência destes, ao Secretário Municipal competente, as modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como a análise da aplicação dos recursos relativos à competência deste Conselho;
- IV - o acompanhamento da concessão de auxílios, subvenções e verbas de representação parlamentar às entidades particulares filantrópicas e sem fins lucrativos atuantes no atendimento ao idoso;
- V - A avocação, quando entender necessário, do controle sobre a execução da política municipal de todas as áreas afeta ao idoso;
- VI - A proposição, aos poderes constituídos, de modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso;
- VII - o oferecimento de subsídios para a elaboração de leis atinentes aos interesses do idoso em todos os níveis;
- VIII - o incentivo e o apoio à realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso;
- IX - A promoção de intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais e estrangeiros, visando a atender aos objetivos propostos;
- X - o pronunciamento, a emissão de pareceres e a prestação de informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, à proteção e a defesa dos direitos do idoso;
- XI - a avaliação e aprovação, de acordo com critérios estabelecidos na forma do artigo 33 deste Regimento, do cadastramento de entidades de defesa ou de atendimento ao idoso, que pretendam se integrar ao Conselho;
- XII - o recebimento de petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa, por desrespeito aos direitos assegurados aos idosos, com a adoção das medidas cabíveis;

XIII - a deliberação sobre a movimentação de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

XIV - para melhor desempenho o Conselho poderá autorizar convite e/ou contratação de pessoas físicas com notória qualificação na área de assistência ao idoso, bem como, representantes de instituições afins, com o objetivo de prestar assessoramento ao CMI e/ou participarem de comissões técnicas, em assuntos específicos, em tempo determinado.

**CAPITULO III
DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO**

Artigo 4º. O CMI será composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito do Município com mandato de 02 (dois) anos, permitida sua recondução, assim discriminados:

- I - 05 (cinco) representantes de organizações não governamentais de âmbito municipal diretamente ligadas à defesa ou ao atendimento ao idoso, legalmente constituídas, cadastradas no CMI e em funcionamento há mais de 2 (dois) anos.
- II - 05 (cinco) representantes do Poder Executivo escolhidos pelo Prefeito do Município dentre os titulares e servidores em exercício das Secretarias: Desenvolvimento Social; Saúde; Procuradoria Geral do Município; Turismo, Esporte e Juventude e um representante do Fundo Social de Solidariedade.
- III - A escolha dos membros da Diretoria se dará por votação aberta por maioria simples, sendo a escolha feita pelos próprios componentes do CMI de Mairiporã dentre seus membros.
- IV - O cargo de Presidente do CMI de Mairiporã, será ocupado, alternadamente, durante um mandato de 02 (dois) anos, entre um representante do poder público e um da sociedade civil, sendo a escolha feita pelos próprios componentes do CMI de Mairiporã dentre seus membros.
- V - A escolha dos membros da diretoria dar-se-á na primeira sessão subsequente ao término do mandato da diretoria anterior, sendo a inscrição efetuada verbalmente pelo aspirante ao cargo e a votação tomada de forma nominal entre os Conselheiros presentes, salvo na hipótese prevista no artigo 8º.
- VI - Havendo empate na votação, será considerado eleito, para cada um dos cargos da Diretoria, o mais velho.

Artigo 5º. O Conselho Municipal do Idoso conta, em sua organização, com uma Diretoria Executiva composta por:

- I - Presidente e Vice-Presidente;
- II - 01 (um) Secretário Executivo;
- III - 02 (dois) Coordenadores de Recursos Financeiros.

**SEÇÃO I
DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE**

Artigo 6º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso serão eleitos, entre seus membros, em reunião do Conselho, por um período de 02 (dois) anos, por maioria absoluta.

Parágrafo único. O Presidente poderá ser reconduzido por um mandato consecutivo.

Artigo 7º. Compete ao Presidente:

- I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - Ordenar o uso da palavra;
- III - submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;
- IV - assinar atas, resoluções e/ou documentos relativos às deliberações do Conselho;
- V - submeter à apreciação do Plenário relatório anual do Conselho;
- VI - Delegar competências;
- VII - decidir as questões de ordem;
- VIII - representar o Conselho em todas as reuniões, em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação "ad referendum" do Conselho;
- IX - Submeter à Plenária ou à Diretoria Executiva os convites para representar o CMI em eventos externos, apresentando formalmente o nome do conselheiro escolhido;
- X - Determinar ao Secretário Executivo, no que couber, a execução das deliberações emanadas do Conselho;
- XI - formalizar, após aprovação do Conselho, os afastamentos e licenças aos seus membros;
- XII - determinar a inclusão na pauta de trabalhos dos assuntos a exame do Conselho;
- XIII - instalar as comissões constituídas pelo Conselho;
- XIV - submeter a apreciação da plenária a programação orçamentária e a execução físico-financeira do Conselho;
- XV - Divulgar assuntos deliberados pelo CMI;
- XVI - Cumprir e fazer cumprir as normas e decisões tomadas pela Conferência Municipal dos Direitos do Idoso.

Artigo 8º. O Presidente do Conselho será substituído em suas faltas, impedimentos, perda de mandato e vacância de cargos de Presidente; pelo Vice-Presidente, a quem cumprirá o exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. Na hipótese de renúncia ou vacância dos cargos da Diretoria, proceder-se-á a nova eleição para o preenchimento do cargo respectivo, na primeira sessão ordinária ou extraordinária subsequente à renúncia ou vacância, ficando o escolhido na função pelo período remanescente do mandato de seu antecessor, não podendo ultrapassar o período máximo de 15 (quinze) dias úteis da vacância

Artigo 9º. Ao Vice-Presidente compete:

- I - substituir o Presidente em seus impedimentos, ausências e nas hipóteses previstas no parágrafo único do artigo 8º;
- II - acompanhar as atividades do 1º Secretário Executivo;
- III - auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
- IV - exercer as atribuições que a ele sejam conferidas pelo Plenário.

**SEÇÃO II
DOS SECRETÁRIOS EXECUTIVOS**

Artigo 10. O Secretário Executivo será eleito, entre seus membros, em reunião do Conselho, por um período de 02 (dois) anos.

Artigo 11. Compete ao Secretário Executivo:



Prefeitura Municipal de Mairiporã

- I - secretariar as sessões do Conselho;
- II - Lavrar as atas das reuniões, proceder a sua leitura e submete-la a apreciação e aprovação do Conselho;
- III - expedir correspondências e arquivar documentos;
- VI - prestar contas dos seus atos à Presidência, informando-a de todos os fatos que tenham ocorrido no Conselho;
- V - informar os compromissos agendados à Presidência;
- VI - manter os Conselheiros titulares e suplentes informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive de assuntos de interesse do idoso;
- VII - apresentar, anualmente, relatório das atividades do Conselho;
- VIII - receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;
- IX - exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário.

Artigo 12. As ações dos Secretários Executivos serão subordinadas ao Presidente que atuará em conformidade com as decisões do Plenário.

Artigo 13. O Secretário Executivo, em suas faltas ou impedimentos, será substituído por um conselheiro eleito pelo plenário no momento da reunião.

Artigo 14. Ao Secretário Executivo substituto eleito compete:

- I - substituir o 1º Secretário Executivo em seus impedimentos e ausências;
- II - exercer as atribuições que a ele sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário.

SEÇÃO III DOS COORDENADORES DE RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 15. Os 02 (dois) Coordenadores de Recursos Financeiros serão eleitos, entre seus membros, em reunião do Conselho, por um período de 02 (dois) anos, por maioria absoluta.

Artigo 16. Compete ao 1º Coordenador de Recursos Financeiros:

- I - acompanhar a elaboração e execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;
- II - coordenar campanha de arrecadação de recursos financeiros;
- III - emitir cheque, movimentar conta bancária de ingresso extraordinário em conjunto com o Presidente;
- IV - carrear recursos humanos, financeiros e materiais para a dinamização das atividades do Conselho.

Artigo 17. As ações dos Coordenadores de Recursos Financeiros serão subordinadas ao Presidente que atuará em conformidade com as decisões emanadas do Plenário.

Artigo 18. Ao 2º Coordenador de Recursos Financeiros compete:

- I - substituir o 1º Coordenador de Recursos Financeiros em seus impedimentos ou ausências;
- II - acompanhar as atividades do 1º Coordenador de Recursos Financeiros;
- III - auxiliar o 1º Coordenador de Recursos Financeiros no cumprimento de suas atribuições;
- IV - exercer as atribuições que a ele sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário.
- V - complementar o mandato do 1º Coordenador Financeiro em caso de vacância.

SEÇÃO IV DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Artigo 19. As Comissões Técnicas, permanentes ou temporárias, serão constituídas paritariamente por representantes governamentais e não governamentais e compostas de 02 (dois) a 04 (quatro) membros eleitos pelos Conselheiros, os quais nomearão seus coordenadores;

- I - as atividades das Comissões Técnicas obedecerão à metodologia e normas de procedimentos elaboradas pela própria Comissão, avaliadas e aprovadas em seção plenária do Conselho;
- II - as comissões técnicas poderão ser compostas por membros titulares e/ou suplentes;
- III - as Comissões Técnicas, deverão trabalhar de acordo com as prioridades e demandas, com justificativas de estudos da realidade com a qual estarão trabalhando;
- IV - as Comissões Técnicas deverão ter a preocupação com a área de abrangência de suas ações, contemplando as populações das zonas urbanas e rurais;
- V - as Comissões Técnicas permanentes e temporárias deverão apresentar a plenária, plano de ação referente às respectivas competências;
- VI - as Comissões Técnicas permanentes deverão apresentar relatórios de suas atividades quando necessário ou solicitado pela plenária do Conselho;

SEÇÃO V DOS CONSELHEIROS

Artigo 20. Aos membros do CMI compete:

- I - Comparecer as reuniões;
- II - justificar por escrito as faltas em reuniões do Conselho;
- III - assinar no livro próprio sua presença na reunião a que comparecer;
- IV - solicitar a Diretoria Executiva a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que desejem discutir;
- V - debater e votar a matéria em discussão;
- VI - requerer informações, providências e esclarecimentos à mesa, ou a Secretaria;
- VII - pedir vistas de processo, pelo prazo a ser fixado pelo Presidente;
- VIII - apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo estabelecido pelo Presidente;
- IX - participar, das Comissões Técnicas com direito a voto;
- X - proferir declarações de voto, quando o desejar;
- XI - propor temas e assuntos à deliberação do Plenário;
- XII - propor ao Plenário, a convocação de audiência ou reunião do Plenário extraordinário;
- XIII - apresentar questão de ordem na reunião;

- XIV - acompanhar as atividades da Secretaria Executiva;
- XV - apresentar, em nome de comissão, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;
- XVI - propor alterações no Regimento Interno do CMI;
- XVII - votar e ser votado para cargos do Conselho;
- XVIII - requisitar à Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;
- XIX - fornecer à Secretaria Executiva todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre que os julgar importantes para o trabalho do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;
- XX - requerer votação de matéria em regime de urgência;
- XXI - apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados ao idoso;
- XXII - deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões Temáticas;
- XXIII - participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento.

Artigo 21. A substituição do conselheiro titular pelo suplente ou por outro representante institucional se dará nos seguintes termos:

- I - em caso de vacância, o conselheiro suplente completará o mandato do substituído;
- II - no caso de falta do conselheiro titular, respeitando-s, quando representante da sociedade civil, a ordem numérica de suplência definida na Conferência Municipal dos Direitos do Idoso;
- III - quando houver nova indicação de órgão governamental ou de entidade da sociedade civil, bem como quando houver eleição da categoria;
- IV - quando o conselheiro perder o seu mandato por faltas.

CAPÍTULO IV DO PLENÁRIO

Artigo 22. Compete ao plenário do Conselho Municipal do Idoso deliberar:

- I - por maioria de 3/4 (três quartos) dos Conselheiros nos seguintes casos:
 - A) aprovação e alteração do Regimento Interno;
 - B) eleição da Diretoria Executiva;
 - C) deliberação sobre a movimentação dos recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;
 - II - Nos demais casos com a presença da maioria de (50% + 1) dos Conselheiros em primeira convocação; e em segunda convocação 30 (trinta) minutos após com qualquer número.
- Parágrafo único. No caso do inciso I, se não for alcançado o quorum de 3/4 (três quartos), será convocada nova reunião, dentro do prazo de 7 dias úteis.
- III - sobre assuntos encaminhados à sua apreciação.
- Parágrafo 1º. A votação será aberta ou secreta, conforme decisão da plenária, e cada membro titular terá direito a um voto.
- Parágrafo 2º. Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião a pedido do membro que o proferiu.
- Parágrafo 3º. A matéria constante na pauta, mas não deliberada, permanece nas pautas das reuniões subsequentes até a sua deliberação.
- IV - baixar normas e resoluções de sua competência, necessárias à regulamentação e implementação da Política Municipal dos Direitos do Idoso;
 - V - aprovar a criação e dissolução de Comissões Técnicas, suas respectivas competências, sua composição e prazo de duração;
 - VI - requisitar, aos órgãos da administração pública municipal e às organizações não governamentais, documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;
 - VII - eleger a Diretoria Executiva, até 30 (trinta) dias após a posse do Conselho, por maioria de ¾ de seus membros titulares e na ausência destes pelos respectivos suplentes;
 - VIII - convocar a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso que se reunirá a cada dois anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, sob a coordenação deste Conselho mediante Regimento próprio;
 - IX - deliberar por maioria simples (50% + 1) a destituição de Conselheiros.

Artigo 23. O Plenário será composto pelos membros do Conselho presentes na forma do artigo 22 deste Regimento, ao qual compete acompanhar e controlar em todos os níveis, as ações de sua competência. Parágrafo único. Os membros suplentes terão direito a voz nas reuniões, tendo direito a voto quando em substituição do titular, integrando o plenário para efeito de quorum.

Artigo 24. Todas as sessões do Conselho, serão públicas e precedidas de ampla divulgação e as resoluções aprovadas pelo Plenário serão encaminhadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Secretaria Executiva, para publicação no Jornal Oficial do Município.

Artigo 25. O Plenário do Conselho reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, em local previamente designado e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou requerimento da maioria absoluta de seus membros com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo 1º. Os assuntos urgentes deverão ser decididos pelo Presidente de ofício, "ad referendum" do Conselho.

Parágrafo 2º. Na convocação deverá constar a ordem do dia com a pauta dos assuntos a serem tratados.

Artigo 26. As reuniões terão sua pauta preparada pela Secretaria Executiva e dela constará necessariamente;

- I - abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
- II - avisos, comunicações, apresentação de correspondências e documentos de interesse do plenário;
- III - outros assuntos de ordem geral de interesse do Conselho;
- IV - a ordem do dia abrangerá a discussão e votação da matéria, conforme a pauta de convocação.

Artigo 27. Os trabalhos das reuniões terão a seguinte ordem:

- I - verificação do quorum para instalação dos trabalhos;
- II - apresentação das justificativas de ausências;
- III - correspondências recebidas e expedidas;
- IV - aprovação da pauta;



Prefeitura Municipal de Mairiporã

- V - apreciação e votação da ata da reunião anterior;
- VI - apresentação dos relatórios das Comissões;
- VII - deliberações e encaminhamentos;
- VIII - informes.

Artigo 28. A deliberação sobre as matérias originárias das Comissões Técnicas obedecerá às seguintes etapas;
I - o Presidente dará a palavra ao Relator da Comissão para exposição da matéria e apresentação do relatório por escrito;
II - terminada a exposição e a leitura do relatório a matéria será posta em discussão;
III - encerrada a discussão far-se-á votação.

Artigo 29. É facultada a qualquer Conselheiro vistas de matéria ainda não julgada, por prazo fixado pelo Presidente, que não excederá 10 (dez) dias, devendo necessariamente entrar em pauta da reunião seguinte.
Parágrafo único. Quando mais de um Conselheiro pedir vistas, o prazo deverá ser utilizado conjuntamente pelos Conselheiros.

Artigo 30. Qualquer Conselheiro poderá apresentar matéria para apreciação do Plenário, desde que a encaminhe à Secretaria Executiva, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, para inclusão na pauta da reunião subsequente.

Artigo 31. Será lavrada ata de cada reunião contendo exposição resumida dos trabalhos, conclusões e deliberações, sendo assinada e arquivada.

Artigo 32. As manifestações do CMI se darão através de resoluções, deliberações, recomendações, pareceres e portarias.

**CAPITULO V
DOS CRITÉRIOS PARA O CADASTRAMENTO
DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ATENDIMENTO AO IDOSO**

Artigo 33. As entidades e organizações de atendimento ao idoso, para se cadastrarem e integrar o Conselho, deverão preencher as condições exigidas neste Regimento, incluindo o plano de trabalho da entidade com as pessoas idosas, e apresentar os documentos abaixo especificados:

- I - cópia da Ata da Constituição da Entidade ou cópia do Estatuto e alterações subsequentes;
- II - cópia da ata da eleição e posse da Diretoria atual;
- III - estatuto;
- IV - alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município;
- V - documento de inscrição na Receita Federal - CNPJ;
- VI - matrícula no INSS e certidão negativa de débito;
- VII - certidão de utilidade pública municipal para as entidades beneficentes e/ou filantrópicas.

Parágrafo 1º. Os documentos constantes dos itens I, II e III, deverão estar registrados em cartórios de títulos e documentos.

Parágrafo 2º. Será concedido um prazo de 120 (cento e vinte) dias para as organizações não governamentais regularizarem a sua documentação.

**CAPITULO VI
DAS PENALIDADES**

Artigo 34. - Será destituído, o Conselheiro que:

- I - desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
- II - faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas, sem justificativas;
- III - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
- IV - for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal;

Parágrafo 1º. O Presidente, após deliberação por maioria absoluta do Plenário, a cerca da destituição do Conselheiro, comunicará à entidade ou Poder Público que o nomeou para que seja feita a substituição.

Parágrafo 2º. A entidade em caso de renúncia deverá indicar um novo representante.

Artigo 35. Perderá a representação no Conselho a entidade, instituição ou organização não governamental que incorrer numa das seguintes condições: I - atuação irregular de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com as finalidades do Conselho;

- II - extinção de sua base territorial de atuação no Município, inclusive por determinação judicial;
- III - desvio de sua finalidade principal, pela não prestação dos serviços propostos na área de defesa e atendimento ao idoso;
- IV - renúncia;

Parágrafo único. A perda do mandato dar-se-á por deliberação da maioria simples do Plenário do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de quaisquer dos seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa.

**CAPITULO VII
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**

Artigo 36. O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de projetos, programas e ações dirigidas ao idoso no Município, obedecerá às seguintes normas:

- I - o FMDI será vinculado ao órgão responsável pela Política Municipal do Idoso;
- II - os recursos destinados ao FMDI serão depositados em Instituições Financeiras em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos do Idoso";
- III - as destinações dos recursos financeiros do FMDI serão liberadas para atender a realização de projetos, programas e atividades, aprovadas de acordo com as prioridades estabelecidas pelo Conselho;

Artigo 37. Constituem fontes de recursos do FMDI:

- I - as transferências do Município;
- II - as transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;
- III - as receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens moveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
- IV - o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- V - as demais receitas destinadas ao FMDI.

Artigo 38. O FMDI não manterá pessoal técnico-administrativo próprio, que na medida da necessidade será fornecido pelo Poder Público Municipal.

**CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Artigo 39. O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo ou em parte, mediante aprovação da maioria absoluta dos membros do CMI, em reunião plenária convocada especialmente para esse fim.

Artigo 40. Todos os conselheiros têm livre acesso a documentação do CMI, mediante solicitação por escrito ao Presidente do Conselho, observado o sigilo legal.

Artigo 41. Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação.

Artigo 42. Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária e religiosa nas atividades do Conselho.

Artigo 43. O Conselho acompanhará todos os assuntos do seu interesse nos planos municipal, estadual, nacional e internacional, realizando estudos, debates e propondo ações.

Artigo 44. Registrando dúvidas de interpretação ou constatando-se lacuna neste Regimento Interno, o plenário deverá decidir a respeito.

Artigo 45. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mairiporã, 10 de setembro de 2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Maria Cecília Barros Alves
Vice- Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PLANEJAMENTO URBANO

Processo de Regularização Fundiária

Seguem abaixo as notificações de titulares e confrontantes referentes ao processo de regularização fundiária de interesse social sendo desenvolvido no núcleo "Joanina Ruffolo", acompanhadas ao final do memorial descritivo e da peça gráfica para checagem, na página 16 desta edição.

**NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio
Sr (a) JOANINA RUFFOLO
JOANINA RUFFOLO**

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano, vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizada a primeira etapa da regularização fundiária do núcleo Joanina Ruffolo, foram empreendidos esforços para sanar os desafios para regularização das situações reservadas para a segunda etapa da área.

Finalizado o projeto atual da segunda etapa, a análise fundiária indicou, dentre os títulos que compõem a propriedade da área em regularização a Matrícula nº 41.394, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, na qual consta a informação de sua titularidade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Joanina Ruffolo – 2ª Etapa.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

**NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio
Sr (a) GERALDO JOAQUIM ANTONIO
JOANINA RUFFOLO**

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano, vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizada a primeira etapa da regularização fundiária do núcleo Joanina Ruffolo, foram empreendidos esforços para



Prefeitura Municipal de Mairiporã

sanar os desafios para regularização das situações reservadas para a segunda etapa da área. Finalizado o projeto atual da segunda etapa, a análise fundiária indicou, dentre os títulos que compõem a propriedade da área em regularização a Matrícula nº 41.394, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, na qual consta a informação de sua titularidade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Joanina Ruffolo – 2ª Etapa.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno

Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio
Sr (a). JOSE FRANCISCO DE CAMPOS PINTO
JOANINA RUFFOLO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano, vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizada a primeira etapa da regularização fundiária do núcleo Joanina Ruffolo, foram empreendidos esforços para sanar os desafios para regularização das situações reservadas para a segunda etapa da área.

Finalizado o projeto atual da segunda etapa, a análise fundiária indicou, dentre os títulos que compõem a propriedade da área em regularização a Matrícula nº 41.394, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, na qual consta a informação de sua titularidade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Joanina Ruffolo – 2ª Etapa.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno

Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio
Sr (a). ARLINDO CARPI
JOANINA RUFFOLO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano, vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizada a primeira etapa da regularização fundiária do núcleo Joanina Ruffolo, foram empreendidos esforços para sanar os desafios para regularização das situações reservadas para a segunda etapa da área.

Finalizado o projeto atual da segunda etapa, a análise fundiária indicou, dentre os títulos que compõem a propriedade da área em regularização a Matrícula nº 41.394, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, na qual consta a informação de sua titularidade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Joanina Ruffolo – 2ª Etapa.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno

Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio
Sr (a). GERALDINA CARDOSO CARPI
JOANINA RUFFOLO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano, vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizada a primeira etapa da regularização fundiária do núcleo Joanina Ruffolo, foram empreendidos esforços para sanar os desafios para regularização das situações reservadas para a segunda etapa da área.

Finalizado o projeto atual da segunda etapa, a análise fundiária indicou, dentre os títulos que compõem a propriedade da área em regularização a Matrícula nº 41.394, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, na qual consta a informação de sua titularidade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, con-

forme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Joanina Ruffolo – 2ª Etapa.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno

Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio
Sr (a). ARESTIDES CARPI
JOANINA RUFFOLO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano, vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizada a primeira etapa da regularização fundiária do núcleo Joanina Ruffolo, foram empreendidos esforços para sanar os desafios para regularização das situações reservadas para a segunda etapa da área.

Finalizado o projeto atual da segunda etapa, a análise fundiária indicou, dentre os títulos que compõem a propriedade da área em regularização a Matrícula nº 41.394, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, na qual consta a informação de sua titularidade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Joanina Ruffolo – 2ª Etapa.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno

Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio
Sr (a). NORMA LOURENÇO
JOANINA RUFFOLO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano, vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizada a primeira etapa da regularização fundiária do núcleo Joanina Ruffolo, foram empreendidos esforços para sanar os desafios para regularização das situações reservadas para a segunda etapa da área.

Finalizado o projeto atual da segunda etapa, a análise fundiária indicou, dentre os títulos que compõem a propriedade da área em regularização a Matrícula nº 41.394, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, na qual consta a informação de sua titularidade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Joanina Ruffolo – 2ª Etapa.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno

Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio
Sr (a). MARIO NAOSHIO YANO
JOANINA RUFFOLO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano, vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizada a primeira etapa da regularização fundiária do núcleo Joanina Ruffolo, foram empreendidos esforços para sanar os desafios para regularização das situações reservadas para a segunda etapa da área.

Finalizado o projeto atual da segunda etapa, a análise fundiária indicou, dentre os títulos que compõem a propriedade da área em regularização a Matrícula nº 41.394, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, na qual consta a informação de sua titularidade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Joanina Ruffolo – 2ª Etapa.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno

Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano



NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio
Sr (a). TEREZA MASSAE YOSHIDA
JOANINA RUFFOLO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano, vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizada a primeira etapa da regularização fundiária do núcleo Joanina Ruffolo, foram empreendidos esforços para sanar os desafios para regularização das situações reservadas para a segunda etapa da área.

Finalizado o projeto atual da segunda etapa, a análise fundiária indicou, dentre os títulos que compõem a propriedade da área em regularização a Matrícula nº 41.394, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, na qual consta a informação de sua titularidade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Joanina Ruffolo – 2ª Etapa.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio
Sr (a). CARLOS PUGA DIAS
JOANINA RUFFOLO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano, vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizada a primeira etapa da regularização fundiária do núcleo Joanina Ruffolo, foram empreendidos esforços para sanar os desafios para regularização das situações reservadas para a segunda etapa da área.

Finalizado o projeto atual da segunda etapa, a análise fundiária indicou, dentre os títulos que compõem a propriedade da área em regularização a Matrícula nº 41.394, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, na qual consta a informação de sua titularidade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Joanina Ruffolo – 2ª Etapa.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio
Sr (a). MARIA JOSEFA DIAS
JOANINA RUFFOLO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano, vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizada a primeira etapa da regularização fundiária do núcleo Joanina Ruffolo, foram empreendidos esforços para sanar os desafios para regularização das situações reservadas para a segunda etapa da área.

Finalizado o projeto atual da segunda etapa, a análise fundiária indicou, dentre os títulos que compõem a propriedade da área em regularização a Matrícula nº 41.394, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, na qual consta a informação de sua titularidade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Joanina Ruffolo – 2ª Etapa.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio
Sr (a). JOÃO MARTINIANO RIBEIRO
JOANINA RUFFOLO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano, vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizada a primeira etapa da regularização fundiária do núcleo Joanina Ruffolo, foram empreendidos esforços para sanar os desafios para regularização das situações reservadas para a segunda etapa da área.

Finalizado o projeto atual da segunda etapa, a análise fundiária indicou, dentre os títulos que compõem a propriedade da área em regularização a Matrícula nº 41.394, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, na qual consta a informação de sua titularidade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Joanina Ruffolo – 2ª Etapa.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio
Sr (a). FRANCISCO RIBEIRO FILHO
JOANINA RUFFOLO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano, vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizada a primeira etapa da regularização fundiária do núcleo Joanina Ruffolo, foram empreendidos esforços para sanar os desafios para regularização das situações reservadas para a segunda etapa da área.

Finalizado o projeto atual da segunda etapa, a análise fundiária indicou, dentre os títulos que compõem a propriedade da área em regularização a Matrícula nº 41.394, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, na qual consta a informação de sua titularidade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Joanina Ruffolo – 2ª Etapa.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio
Sr (a). JOAQUIM RIBEIRO FILHO
JOANINA RUFFOLO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano, vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizada a primeira etapa da regularização fundiária do núcleo Joanina Ruffolo, foram empreendidos esforços para sanar os desafios para regularização das situações reservadas para a segunda etapa da área.

Finalizado o projeto atual da segunda etapa, a análise fundiária indicou, dentre os títulos que compõem a propriedade da área em regularização a Matrícula nº 41.394, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, na qual consta a informação de sua titularidade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Joanina Ruffolo – 2ª Etapa.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio
Sr (a). FLORENTINO JOÃO FERNANDES
JOANINA RUFFOLO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano, vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizada a primeira etapa da regularização fundiária do núcleo Joanina Ruffolo, foram empreendidos esforços para sanar os desafios para regularização das situações reservadas para a segunda etapa da área.

Finalizado o projeto atual da segunda etapa, a análise fundiária indicou, dentre os títulos que compõem a propriedade da área em regularização a Matrícula nº 41.394, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, na qual consta a informação de sua titularidade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação,



Prefeitura Municipal de Mairiporã

face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Joanina Ruffolo – 2ª Etapa.
Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.
Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio
Sr (a). BENEDITO APARECIDO JOAQUIM
JOANINA RUFFOLO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano, vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.
Finalizada a primeira etapa da regularização fundiária do núcleo Joanina Ruffolo, foram empreendidos esforços para sanar os desafios para regularização das situações reservadas para a segunda etapa da área.
Finalizado o projeto atual da segunda etapa, a análise fundiária indicou, dentre os títulos que compõem a propriedade da área em regularização a Matrícula nº 41.394, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, na qual consta a informação de sua titularidade.
Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Joanina Ruffolo – 2ª Etapa.
Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.
Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio
Sr (a). CELIA SOARES DE CAMPOS SARVANINI
JOANINA RUFFOLO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano, vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.
Finalizada a primeira etapa da regularização fundiária do núcleo Joanina Ruffolo, foram empreendidos esforços para sanar os desafios para regularização das situações reservadas para a segunda etapa da área.
Finalizado o projeto atual da segunda etapa, a análise fundiária indicou, dentre os títulos que compõem a propriedade da área em regularização a Matrícula nº 41.394, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, na qual consta a informação de sua titularidade.
Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Joanina Ruffolo – 2ª Etapa.
Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.
Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio
Sr (a). JOSE CARLOS SARVANINI
JOANINA RUFFOLO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano, vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.
Finalizada a primeira etapa da regularização fundiária do núcleo Joanina Ruffolo, foram empreendidos esforços para sanar os desafios para regularização das situações reservadas para a segunda etapa da área.
Finalizado o projeto atual da segunda etapa, a análise fundiária indicou, dentre os títulos que compõem a propriedade da área em regularização a Matrícula nº 41.394, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, na qual consta a informação de sua titularidade.
Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Joanina Ruffolo – 2ª Etapa.
Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.
Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio
Sr (a). MARIA DAS DORES CAMPOS
JOANINA RUFFOLO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano, vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.
Finalizada a primeira etapa da regularização fundiária do núcleo Joanina Ruffolo, foram empreendidos esforços para sanar os desafios para regularização das situações reservadas para a segunda etapa da área.
Finalizado o projeto atual da segunda etapa, a análise fundiária indicou, dentre os títulos que compõem a propriedade da área em regularização a Matrícula nº 41.394, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, na qual consta a informação de sua titularidade.
Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Joanina Ruffolo – 2ª Etapa.
Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.
Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio
Sr (a). PLACIDO SOARES DE CAMPOS
JOANINA RUFFOLO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano, vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.
Finalizada a primeira etapa da regularização fundiária do núcleo Joanina Ruffolo, foram empreendidos esforços para sanar os desafios para regularização das situações reservadas para a segunda etapa da área.
Finalizado o projeto atual da segunda etapa, a análise fundiária indicou, dentre os títulos que compõem a propriedade da área em regularização a Matrícula nº 41.394, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, na qual consta a informação de sua titularidade.
Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Joanina Ruffolo – 2ª Etapa.
Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.
Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio
Sr (a). FLORESMINA MARIA DE CAMPOS
JOANINA RUFFOLO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano, vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.
Finalizada a primeira etapa da regularização fundiária do núcleo Joanina Ruffolo, foram empreendidos esforços para sanar os desafios para regularização das situações reservadas para a segunda etapa da área.
Finalizado o projeto atual da segunda etapa, a análise fundiária indicou, dentre os títulos que compõem a propriedade da área em regularização a Matrícula nº 41.394, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, na qual consta a informação de sua titularidade.
Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Joanina Ruffolo – 2ª Etapa.
Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.
Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio
Sr (a). JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
JOANINA RUFFOLO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Pla-



Prefeitura Municipal de Mairiporã

nejoamento Urbano, vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizada a primeira etapa da regularização fundiária do núcleo Joanina Ruffolo, foram empreendidos esforços para sanar os desafios para regularização das situações reservadas para a segunda etapa da área.

Finalizado o projeto atual da segunda etapa, a análise fundiária indicou, dentre os títulos que compõem a propriedade da área em regularização a Matrícula nº 41.394, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, na qual consta a informação de sua titularidade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Joanina Ruffolo – 2ª Etapa.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno

Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio

Sr (a). FAUSTINA LOURENÇO

JOANINA RUFFOLO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano, vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizada a primeira etapa da regularização fundiária do núcleo Joanina Ruffolo, foram empreendidos esforços para sanar os desafios para regularização das situações reservadas para a segunda etapa da área.

Finalizado o projeto atual da segunda etapa, a análise fundiária indicou, dentre os títulos que compõem a propriedade da área em regularização a Matrícula nº 41.394, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, na qual consta a informação de sua titularidade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Joanina Ruffolo – 2ª Etapa.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno

Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio

Sr (a). JESUS RODRIGUES DA SILVA

JOANINA RUFFOLO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano, vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizada a primeira etapa da regularização fundiária do núcleo Joanina Ruffolo, foram empreendidos esforços para sanar os desafios para regularização das situações reservadas para a segunda etapa da área.

Finalizado o projeto atual da segunda etapa, a análise fundiária indicou, dentre os títulos que compõem a propriedade da área em regularização a Matrícula nº 41.394, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, na qual consta a informação de sua titularidade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Joanina Ruffolo – 2ª Etapa.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno

Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio

Sr (a). LEONILDA JOAQUIM DA SILVA

JOANINA RUFFOLO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano, vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizada a primeira etapa da regularização fundiária do núcleo Joanina Ruffolo, foram empreendidos esforços para sanar os desafios para regularização das situações reservadas para a segunda etapa da área.

Finalizado o projeto atual da segunda etapa, a análise fundiária indicou, dentre os títulos que compõem a propriedade da área em regularização a Matrícula nº 41.394, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, na qual consta a informação de sua titularidade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Joanina Ruffolo – 2ª Etapa.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno

Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio

Sr (a). JOSÉ CLAUDIO DA SILVA

JOANINA RUFFOLO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano, vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizada a primeira etapa da regularização fundiária do núcleo Joanina Ruffolo, foram empreendidos esforços para sanar os desafios para regularização das situações reservadas para a segunda etapa da área.

Finalizado o projeto atual da segunda etapa, a análise fundiária indicou, dentre os títulos que compõem a propriedade da área em regularização a Matrícula nº 41.394, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, na qual consta a informação de sua titularidade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Joanina Ruffolo – 2ª Etapa.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno

Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio

Sr (a). SEBASTIANA JOAQUIM DA SILVA

JOANINA RUFFOLO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano, vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizada a primeira etapa da regularização fundiária do núcleo Joanina Ruffolo, foram empreendidos esforços para sanar os desafios para regularização das situações reservadas para a segunda etapa da área.

Finalizado o projeto atual da segunda etapa, a análise fundiária indicou, dentre os títulos que compõem a propriedade da área em regularização a Matrícula nº 41.394, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, na qual consta a informação de sua titularidade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Joanina Ruffolo – 2ª Etapa.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno

Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio

Sr (a). BENEDITO DONIZETTI DA SILVA

JOANINA RUFFOLO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano, vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizada a primeira etapa da regularização fundiária do núcleo Joanina Ruffolo, foram empreendidos esforços para sanar os desafios para regularização das situações reservadas para a segunda etapa da área.

Finalizado o projeto atual da segunda etapa, a análise fundiária indicou, dentre os títulos que compõem a propriedade da área em regularização a Matrícula nº 41.394, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, na qual consta a informação de sua titularidade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Joanina Ruffolo – 2ª Etapa.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.



Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante
Sr (a). JORGE WATANABE
JOANINA RUFFOLO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano, vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizada a primeira etapa da regularização fundiária do núcleo Joanina Ruffolo, foram empreendidos esforços para sanar os desafios para regularização das situações reservadas para a segunda etapa da área.

Finalizado o projeto atual da segunda etapa, a análise fundiária indicou, sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Joanina Ruffolo – 2ª Etapa.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante
Sr (a). ROSELI SALETE TEZZEI
JOANINA RUFFOLO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano, vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizada a primeira etapa da regularização fundiária do núcleo Joanina Ruffolo, foram empreendidos esforços para sanar os desafios para regularização das situações reservadas para a segunda etapa da área.

Finalizado o projeto atual da segunda etapa, a análise fundiária indicou, sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Joanina Ruffolo – 2ª Etapa.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante
Sr (a). JOSÉ DONIZETI TEODORO
JOANINA RUFFOLO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano, vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizada a primeira etapa da regularização fundiária do núcleo Joanina Ruffolo, foram empreendidos esforços para sanar os desafios para regularização das situações reservadas para a segunda etapa da área.

Finalizado o projeto atual da segunda etapa, a análise fundiária indicou, sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Joanina Ruffolo – 2ª Etapa.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante
Sr (a). ROMILDA RODRIGUES DE ANDRADE TEODORO
JOANINA RUFFOLO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano, vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizada a primeira etapa da regularização fundiária do núcleo Joanina Ruffolo, foram empreendidos esforços para sanar os desafios para regularização das situações reservadas para a segunda etapa da área.

Finalizado o projeto atual da segunda etapa, a análise fundiária indicou, sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Joanina Ruffolo – 2ª Etapa.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante
Sr (a). JESUS RODRIGUES DA SILVA
JOANINA RUFFOLO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano, vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizada a primeira etapa da regularização fundiária do núcleo Joanina Ruffolo, foram empreendidos esforços para sanar os desafios para regularização das situações reservadas para a segunda etapa da área.

Finalizado o projeto atual da segunda etapa, a análise fundiária indicou, sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Joanina Ruffolo – 2ª Etapa.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante
Sr (a). LOURDES DE ANDREDE SILVA
JOANINA RUFFOLO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano, vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizada a primeira etapa da regularização fundiária do núcleo Joanina Ruffolo, foram empreendidos esforços para sanar os desafios para regularização das situações reservadas para a segunda etapa da área.

Finalizado o projeto atual da segunda etapa, a análise fundiária indicou, sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Joanina Ruffolo – 2ª Etapa.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante
Sr (a). MARILENE BELARMINO DA SILVA
JOANINA RUFFOLO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano, vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizada a primeira etapa da regularização fundiária do núcleo Joanina Ruffolo, foram empreendidos esforços para sanar os desafios para regularização das situações reservadas para a segunda etapa da área.

Finalizado o projeto atual da segunda etapa, a análise fundiária indicou, sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Joanina Ruffolo – 2ª Etapa.



Prefeitura Municipal de Mairiporã

ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Joanina Ruffolo – 2ª Etapa. Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274. Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante
Sr (a). DENIS BELARMINO DA SILVA
JOANINA RUFFOLO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano, vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal. Finalizada a primeira etapa da regularização fundiária do núcleo Joanina Ruffolo, foram empreendidos esforços para sanar os desafios para regularização das situações reservadas para a segunda etapa da área. Finalizado o projeto atual da segunda etapa, a análise fundiária indicou, sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico e não há qualquer interferência em sua propriedade. Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Joanina Ruffolo – 2ª Etapa. Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274. Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante
Sr (a). DIRLENE BELARMINO DA SILVA
JOANINA RUFFOLO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano, vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal. Finalizada a primeira etapa da regularização fundiária do núcleo Joanina Ruffolo, foram empreendidos esforços para sanar os desafios para regularização das situações reservadas para a segunda etapa da área. Finalizado o projeto atual da segunda etapa, a análise fundiária indicou, sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico e não há qualquer interferência em sua propriedade. Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Joanina Ruffolo – 2ª Etapa. Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274. Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante
Sr (a). VICENTINA MARCELINO BUENO
JOANINA RUFFOLO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano, vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal. Finalizada a primeira etapa da regularização fundiária do núcleo Joanina Ruffolo, foram empreendidos esforços para sanar os desafios para regularização das situações reservadas para a segunda etapa da área. Finalizado o projeto atual da segunda etapa, a análise fundiária indicou, sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico e não há qualquer interferência em sua propriedade. Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Joanina Ruffolo – 2ª Etapa. Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274. Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante
Sr (a). IRIA ROQUE DA SILVA LIMA

JOANINA RUFFOLO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano, vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal. Finalizada a primeira etapa da regularização fundiária do núcleo Joanina Ruffolo, foram empreendidos esforços para sanar os desafios para regularização das situações reservadas para a segunda etapa da área. Finalizado o projeto atual da segunda etapa, a análise fundiária indicou, sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico e não há qualquer interferência em sua propriedade. Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Joanina Ruffolo – 2ª Etapa. Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274. Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante
Sr (a). RAPHAEL ROSA DE LIMA
JOANINA RUFFOLO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano, vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal. Finalizada a primeira etapa da regularização fundiária do núcleo Joanina Ruffolo, foram empreendidos esforços para sanar os desafios para regularização das situações reservadas para a segunda etapa da área. Finalizado o projeto atual da segunda etapa, a análise fundiária indicou, sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico e não há qualquer interferência em sua propriedade. Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Joanina Ruffolo – 2ª Etapa. Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274. Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante
Sr (a). EDIVAL FERMINO DOS SANTOS
JOANINA RUFFOLO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano, vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal. Finalizada a primeira etapa da regularização fundiária do núcleo Joanina Ruffolo, foram empreendidos esforços para sanar os desafios para regularização das situações reservadas para a segunda etapa da área. Finalizado o projeto atual da segunda etapa, a análise fundiária indicou, sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico e não há qualquer interferência em sua propriedade. Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Joanina Ruffolo – 2ª Etapa. Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274. Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante
Sr (a). SANTINHA MARIA DOS SANTOS
JOANINA RUFFOLO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano, vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal. Finalizada a primeira etapa da regularização fundiária do núcleo Joanina Ruffolo, foram empreendidos esforços para sanar os desafios para regularização das situações reservadas para a segunda etapa da área. Finalizado o projeto atual da segunda etapa, a análise fundiária indicou, sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico e não há qualquer interferência em sua propriedade. Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no



perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Joanina Ruffolo – 2ª Etapa.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno

Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante
Sr (a). MARIA DE FATIMA FRERES DA CUNHA
JOANINA RUFFOLO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano, vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizada a primeira etapa da regularização fundiária do núcleo Joanina Ruffolo, foram empreendidos esforços para sanar os desafios para regularização das situações reservadas para a segunda etapa da área.

Finalizado o projeto atual da segunda etapa, a análise fundiária indicou, sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Joanina Ruffolo – 2ª Etapa.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno

Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante
Sr (a). MANOEL VICENTE DA CUNHA FILHO
JOANINA RUFFOLO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano, vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizada a primeira etapa da regularização fundiária do núcleo Joanina Ruffolo, foram empreendidos esforços para sanar os desafios para regularização das situações reservadas para a segunda etapa da área.

Finalizado o projeto atual da segunda etapa, a análise fundiária indicou, sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Joanina Ruffolo – 2ª Etapa.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno

Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante
Sr (a). TATIANE OLIVEIRA SANTOS
JOANINA RUFFOLO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano, vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizada a primeira etapa da regularização fundiária do núcleo Joanina Ruffolo, foram empreendidos esforços para sanar os desafios para regularização das situações reservadas para a segunda etapa da área.

Finalizado o projeto atual da segunda etapa, a análise fundiária indicou, sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Joanina Ruffolo – 2ª Etapa.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno

Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA – 03.81.08.01
JOANINA RUFFOLO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano, vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizada a primeira etapa da regularização fundiária do núcleo Joanina Ruffolo, foram empreendidos esforços para sanar os desafios para regularização das situações reservadas para a segunda etapa da área.

Finalizado o projeto atual da segunda etapa, a análise fundiária indicou, sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Joanina Ruffolo – 2ª Etapa.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno

Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA – 03.81.06.01
JOANINA RUFFOLO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano, vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizada a primeira etapa da regularização fundiária do núcleo Joanina Ruffolo, foram empreendidos esforços para sanar os desafios para regularização das situações reservadas para a segunda etapa da área.

Finalizado o projeto atual da segunda etapa, a análise fundiária indicou, sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Joanina Ruffolo – 2ª Etapa.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno

Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA – 03.81.05.01
JOANINA RUFFOLO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano, vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizada a primeira etapa da regularização fundiária do núcleo Joanina Ruffolo, foram empreendidos esforços para sanar os desafios para regularização das situações reservadas para a segunda etapa da área.

Finalizado o projeto atual da segunda etapa, a análise fundiária indicou, sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Joanina Ruffolo – 2ª Etapa.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno

Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA – 03.81.05.05
JOANINA RUFFOLO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano, vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizada a primeira etapa da regularização fundiária do núcleo Joanina Ruffolo, foram empreendidos esforços para sanar os desafios para regularização das situações reservadas para a segunda etapa da área.

Finalizado o projeto atual da segunda etapa, a análise fundiária indicou, sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico e não há qualquer interferência em sua propriedade.



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Joanina Ruffolo – 2ª Etapa.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno

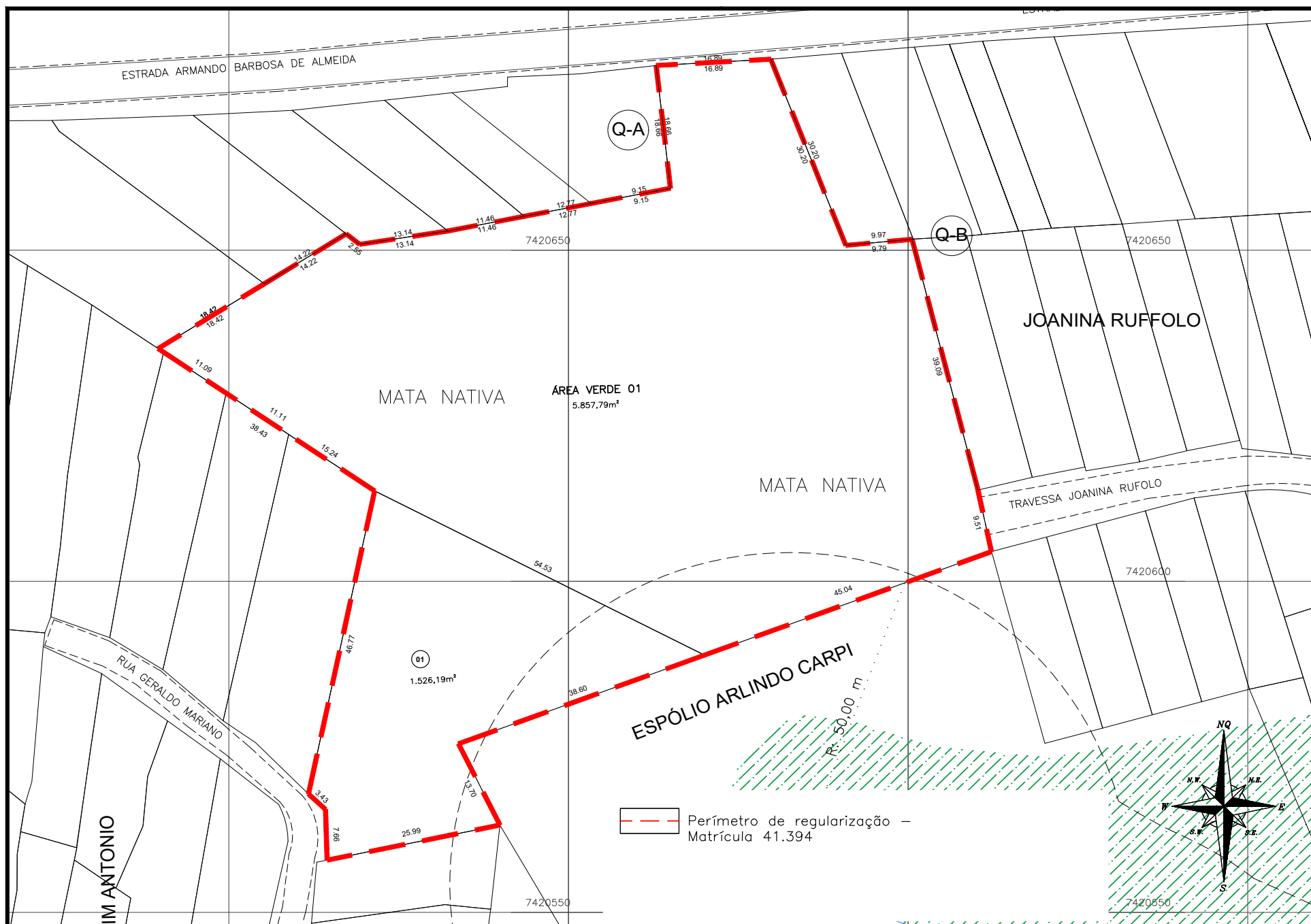
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

Memorial descritivo – Área Joanina Ruffolo
Matrícula 41.394

Uma área situada na Estrada Armando Barbosa de Almeida medindo **16,89 metros** para as referida Estrada; **195,66 metros** do lado direito em catorze seguimentos de **18,66 metros** mais **9,15 metros** mais **12,77 metros** mais **11,46 metros** mais **13,14 metros** mais **2,55 metros** mais **14,22 metros** mais **18,42 metros** mais **11,09 metros** mais **11,11 metros** mais **15,24 metros** mais **46,77 metros** mais **3,43 metros** mais **7,65 metros**, de quem da Rua olha confrontando com os Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 da Quadra A, com o loteamento Geraldo Joaquim Antonio e a Rua Geraldo Mariano; **88,59 metros** do lado esquerdo em quatro seguimentos de **30,20 metros** mais **9,79 metros** mais **39,09 metros** mais **9,51 metros**, confrontando com os Lotes 01 e 11 da Quadra B e a Travessa Joanina Ruffolo; **123,33 metros** aos fundos em três seguimentos de **83,65 metros** mais **13,70 metros** mais **25,98 metros**, confrontando com a Área remanescente Espólio Arlindo Carpi e o loteamento Geraldo Joaquim Antonio, encerrando uma área de **7.383,98 metros quadrados**.



PEÇA GRÁFICA



**NÃO SE CALE, AQUI
VOCÊ ESTÁ PROTEGIDA.**

EM SITUAÇÃO DE RISCO, PEÇA AJUDA.

IMPORTUNAÇÃO SEXUAL É CRIME.

Se precisar, fale ou faça
o gesto com as mãos.



**PERGUNTAS E RESPOSTAS
NO QR CODE**

OU ACESSE: MULHER.SP.GOV.BR/NAOSECALE

LIGUE 180 - CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS